

[Vide Ato n. 127 de 01 de agosto de 1989 \(Alteração\)](#)

ATO Nº 69, DE 02 DE JUNHO DE 1989

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, resolve:

Art. 1º - Os atuais valores das Gratificações de Representação de Gabinete de que trata o Ato nº 1265, de 11 de janeiro de 1989, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 3º - Revogam-se a disposições e, contrário.

MINISTRO GUEIROS LEITE